

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

PROJETO DE LEI N.

006/2026



PL

Fls: N° 01

Proc. N° 0168/2026

Dispõe sobre: “*Institui a Política Municipal de Cuidados Paliativos, e dá outras providências*”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cuidados Paliativos visando à atenção integral de saúde das pessoas com doenças ameaçadoras à vida.

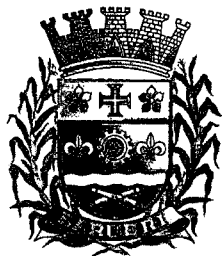
Parágrafo único. Os cuidados paliativos devem ser ofertados o mais precoce possível no curso de qualquer doença potencialmente fatal, com o objetivo de garantir melhor qualidade de vida de indivíduos e de suas famílias, mediante prevenção e alívio de sofrimento físico, psicológico, social e espiritual, estendendo a fase de luto.

Art. 2º A Política Municipal de Cuidados Paliativos tem como princípios reafirmar a vida e a morte como processos naturais, a melhoria da qualidade de vida das pessoas e seus familiares, por meio da prevenção e alívio do sofrimento, da identificação precoce, avaliação impecável e tratamento de dor e demais sintomas físicos, sociais, psicológicos e espirituais.

Art. 3º Os cuidados paliativos são norteados pelos seguintes princípios fundamentais, respeitada a vontade dos indivíduos ou de seus representantes legais:

I - integrar os aspectos psicológicos, sociais e espirituais ao aspecto clínico de cuidado do paciente;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fls: N° 02

Proc. N° 0168/2026

II - oferecer um sistema de apoio para ajudar a família a lidar com a doença do paciente, em seu próprio ambiente;

III - oferecer um sistema de suporte para ajudar os pacientes a viverem o mais ativamente possível;

IV - usar uma abordagem interdisciplinar para acessar necessidades clínicas e psicossociais dos pacientes e suas famílias, incluindo aconselhamento e suporte ao luto.

Art. 4º A Política Municipal de Cuidados Paliativos tem como diretrizes:

I - fortalecimento de políticas públicas que visem desenvolver ao máximo a saúde potencial de cada cidadão, incluindo políticas que tenham como objeto a criação de ambientes favoráveis à saúde e ao desenvolvimento de habilidades individuais e sociais para o autocuidado;

II - realização de ações intersetoriais, buscando-se parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;

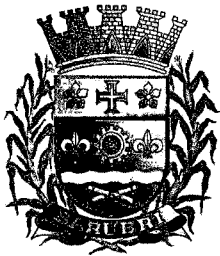
III - organização das ações e serviços voltados para o cuidado integral na Rede da Atenção à Saúde, com base em parâmetros e critérios de necessidade e diretrizes constatadas em evidências científicas;

IV - atendimento multiprofissional com oferta de cuidado compatível a cada nível de atenção e evolução da doença;

V - formação de profissionais e promoção de educação permanente, por meio de atividades que visem à aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes para qualificação do cuidado nos diferentes níveis da atenção à saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário

Fls: Nº 03
Proc. Nº 0168/2026

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de fevereiro de 2026.



THIAGO RODRIGUES

Vereador

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Cuidados Paliativos, com o objetivo de assegurar atenção integral, humanizada e multidisciplinar às pessoas acometidas por doenças graves, crônicas, progressivas ou que ameacem a continuidade da vida, bem como garantir suporte adequado aos seus familiares e cuidadores. Trata-se de medida que visa promover a qualidade de vida, prevenir e aliviar o sofrimento, por meio da identificação precoce, avaliação e tratamento da dor e de outros sintomas físicos, psicológicos, sociais e espirituais, respeitando a dignidade humana, a autonomia do paciente e seus valores individuais.

Os cuidados paliativos são reconhecidos pela Organização Mundial da Saúde como componente essencial da assistência à saúde, especialmente diante do envelhecimento populacional e do aumento da incidência de doenças crônicas e degenerativas, que demandam acompanhamento contínuo e especializado. Nesse contexto, o Poder Público deve adotar políticas estruturadas que ofereçam acolhimento adequado, assegurando que o paciente receba cuidado adequado e digno em todas as fases da doença.

A implementação de uma política municipal específica permitirá a organização e a integração dos serviços na rede de atenção à saúde, a capacitação de profissionais, espaços apropriados, o fortalecimento do atendimento domiciliar, ambulatorial e hospitalar, além de proporcionar suporte emocional, social e psicológico às famílias, promovendo um cuidado mais eficiente, ético e centrado na pessoa.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da universalidade do acesso aos serviços públicos, representando avanço significativo na consolidação de um sistema de saúde mais humanizado, solidário e resolutivo.

Diante do relevante interesse público da matéria, espera-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

